

Quirino Vitadasilva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyan Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 2, DE 11 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, -
usando de suas atribuições que a lei lhe confere:

DECRETA:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 18.878.264,30 (dezoito milhões, oitocentos e setenta e oito mil e duzentos e sessenta cruzeiros e trinta centavos), para ocorrer ao pagamento e regularização das folhas de pagamento do funcionalismo municipal, do exercício de 1959.

Artigo 2º - O valor do presente Crédito será -
coberto com os recursos provenientes de:

- a) Do excesso de arrecadação do exercício
de 1959, conforme pagamentos já realizados.....Cr\$ 11.794.620,80
- b) Do excesso de arrecadação para o presente exercício.....Cr\$ 7.083.643,50

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de janeiro de 1960.

Quirino Vitadasilva

-PRESIDENTE DA CÂMARA-

Elyan Freitas Valle G. Filho

-SECRETÁRIO DA CÂMARA-

LEI Nº 3, DE 20 DE JANEIRO DE 1960.

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, -
usando de suas atribuições legais que a lei lhe confere.

DECRETA:-

Artigo 1º - Ficam modificada as Matrículas e Mensalidades dos diversos cursos da Escola de Comércio Municipal "Prof. Hugo Sarmiento", a partir de 1960.

§ 1º - Para o curso Básico a matrícula será -
de Cr\$ 200,00 por ano e para todas as séries.

As mensalidades, para o Curso Básico serão as seguintes: